



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 017/2006

De 4 de julho de 2006

Projeto de Lei nº 20/2006

Autoria: Vereador FRANCISCO NEVES JUNIOR

Dispõe sobre a afixação em hospitais, postos de saúde, ambulatórios, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados do Município de Américo Brasiliense das orientações sobre o Seguro DPVAT(Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho do corrente ano sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os hospitais, postos de saúde, ambulatórios, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde, públicos ou privados do Município de Américo Brasiliense obrigados a manter afixado, em local visível, orientações sobre o Seguro DPVAT(Seguro Obrigatório de Danos Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres), criado pela Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1.974, com o objetivo de amparar as vítimas de acidentes envolvendo veículos em todo território nacional.

§ 1º - A obrigação de que trata este artigo estende-se às funerárias do Município.

§ 2º - As orientações devem conter ainda, de forma destacada, os seguintes dizeres: **“A indenização do Seguro DPVAT, poderá ser requerida pela própria vítima do acidente ou por seus beneficiários.”**

Art. 2º - A responsabilidade do disposto no artigo 1º ficará a cargo do Departamento de Saúde do Município.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, fixando também as sanções a que estarão sujeitos os infratores.

210



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 4 dias do mês de julho de 2006 (dois mil e seis).

NEUSA MARIA B DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Diretor de Administração

Registrada às fls. 28 e 29 do Livro competente nº 26 (vinte e seis).